



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CATU/BA, CEP 48110-000  
TELEFONE: (71) 3641-7901

**EDITAL DE MATRÍCULA Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**EDITAL DE MATRÍCULA – PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS CATU** no uso da competência delegada pela Portaria nº 54, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, convoca os(as) candidatos(as) aprovados (as) no processo seletivo para ingresso de estudantes em 2024, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio - modalidade de Educação a Distância (EaD) - para o Campus Catu, para matrícula.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 A Matrícula é ato obrigatório e será realizada pelo IF Baiano mediante apresentação, pelos(as) candidatos(as), documentação pessoal específica, de acordo com a modalidade de vaga que foi aprovado.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA**

2.1 Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

2.2 Os(As) candidatos(as) convocados(as) e/ou seus responsáveis legais deverão, dentro do prazo estipulado no Quadro 1, enviar os documentos listados no item 2.3 para o e-mail da Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano *Campus* Catu:

[sra@catu.ifbaiano.edu.br](mailto:sra@catu.ifbaiano.edu.br)

2.3 Documentos exigidos para a efetivação da matrícula:

I. Documento de Identificação, conforme disposto no item 2.1.

II. CPF;

III. Certidão de Nascimento ou casamento;

IV. Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de conclusão do Ensino médio por meio do desempenho do ENCCEJA. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

V. Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;

VI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos e, pelo menos, duas doses da vacina contra a COVID-19, devidamente assinada pelo agente de saúde;

VII. Cartão do SUS;

VIII. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;

IX. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos);

X. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos maiores de 18 anos (disponível em: <https://www.treba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

XI. RG e CPF do(a) responsável se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos;

XII. 01 foto 3x4 (recente);

XII. Formulário de matrícula constante no anexo I deste edital, devidamente preenchido.

XIII. Endereço de e-mail pessoal do candidato. (Não pode ser e-mail de outra pessoa).

2.3 O(A) candidato(a) que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão ou Declaração de Concluinte, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo 60 dias para apresentação do Histórico Escolar.

2.4 Na ausência da apresentação do documento constante no item 2.2, incisos I, IX e XI, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento, no prazo 30 dias.

2.5 Na ausência da apresentação dos documentos constantes no item 2.2, incisos III, V, VI, VII e XII a matrícula será realizada ficando o candidato responsável pela entrega da documentação, no prazo de 30 dias.

2.6 Os documentos exigidos para matrícula deverão ser digitalizados e enviados por e-mail no formato **PDF** e devem estar legíveis.

2.7 Não serão aceitos documentos digitalizados e enviados em formatos diferentes do mencionado no item 2.6.

2.8 As matrículas enviadas pelos(as) candidatos(as) e recebidas pela Secretaria de Registros Acadêmicos serão respondidas com a confirmação de recebimento por meio do correio eletrônico: [sra@catu.ifbaiano.edu.br](mailto:sra@catu.ifbaiano.edu.br)

### 3. DO CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

3.1 A convocação dos (as) candidatos (as)

Publicação do resultado e edital de matrícula	Matrícula	Horário

12/03/2024	14/03/2024 e 15/03/2024	das 8h às 17h30
------------	-------------------------	--------------------

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

4.2 Efetivada a matrícula, o(a) estudante fica subordinado(a) à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

4.3 A aprovação no Processo Seletivo não implicará em acesso direto aos programas de assistência estudantil, que requeira repasse financeiro.

4.4 Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

4.5 Em hipótese alguma o(a) candidato(a) classificado(a) poderá alegar desconhecimento das condições pré- estabelecidas neste edital.

4.6 O(A) candidato(a) efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

4.7 O IF Baiano *Campus* Catu não se responsabilizará pelo não recebimento de matrículas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados..

4.8 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção Acadêmica do Campus.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adriano de Jesus Ferreira, Diretor Geral Substituto - SUBSTITUTO - CAT-DG**, em 12/03/2024 17:21:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 546986  
**Verificador:** 68575b98bb  
**Código de Autenticação:**

